



Evento	Salão UFRGS 2013: SIC - XXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2013
Local	Porto Alegre - RS
Título	Livre Circulação de Mercadorias durante a crise do Caso de las Papeleras
Autor	LUCAS IVANISKI MELLO
Orientador	AUGUSTO JAEGER JUNIOR

A partir do Tratado de Vestfália em 1648, o sistema internacional passou a contar com a definição de fronteiras entre os Estados soberanos, surgindo a necessidade de acordos entre vizinhos para a demarcação de territórios. O Estatuto do Rio Uruguai, elaborado em 1975, atua como ferramenta definidora das fronteiras entre Argentina e Uruguai e limita o uso do Rio e seus recursos. A contenda internacional conhecida como “Caso das Papeleras Uruguaias” originou-se da violação das normas do Estatuto na construção de fábricas de celulose nas margens uruguaias do Rio entre os anos de 2003 e 2005. A instalação das indústrias na cidade uruguiaia de Fray Bentos levantou a questão da gestão das águas convencionadas a partir do artigo 7º que condiciona a realização de qualquer obra que possa afetar a navegação e o regime do Rio ou a qualidade de suas águas à comunicação da Comissão de Administração do Rio Uruguai (CARU), cuja tarefa é determinar se o projeto pode produzir um prejuízo sensível à outra parte. O conflito das papeleras uruguaias deu-se a partir da alegação da Argentina de violação, por parte do Uruguai, do artigo 7º do Estatuto, argumentando que não houve consulta ao seu governo quanto à implementação das fábricas. Em represália as fronteiras entre ambos os países foram fechadas em 2006 pela população argentina com consentimento do governo, o que causou vultosos prejuízos à economia do vizinho Uruguai. O debate foi levado ao Tribunal Internacional de Justiça e ao sistema de solução de controvérsias do Mercosul, bem como foram encaminhadas petições à Organização dos Estados Americanos. O presente estudo busca investigar a utilização do princípio da liberdade de circulação de mercadorias e serviços - um dos princípios que formam as liberdades econômicas fundamentais - garantido pelo artigo 1º do Tratado de Assunção e pelo Protocolo de Montevideú sobre Comércio de Serviços, na resolução do Caso das Papeleras. A importância desta pesquisa encontra-se na inexistência de controvérsias anteriores no âmbito do Mercosul quanto à utilização deste princípio. A pesquisa constatou como resultado preliminar que Argentina não agiu de forma a prevenir ou corrigir os bloqueios nas vias que unem os dois países. A posição do governo argentino foi considerada incompatível com o Tratado de Assunção, no que tange a garantia da livre circulação de bens e serviços entre os países signatários do tratado. Como limitações desta pesquisa podemos destacar que o estudo se restringe a um caso específico no âmbito do Mercosul, possibilitando como perspectiva futura tratar e comparar a utilização desse argumento em casos europeus. O método de pesquisa baseou-se em uma revisão de literatura com o objetivo de analisar a utilização de um dos argumentos das liberdades econômicas fundamentais nos casos de resolução de conflito.